

# Perito em Computação Forense

Marcos Monteiro

<http://www.marcosmonteiro.com.br>  
[contato@marcosmonteiro.com.br](mailto:contato@marcosmonteiro.com.br)



Marcos Monteiro

# Ciência Forense Criminal

- A ciência forense criminal traz a prática da investigação o que chamamos de método científico, ou metodologia científica, fazendo-se valer dos conhecimentos de diversos tipos de ciências como a matemática, química, física, biologia, medicina, engenharia e nos dias atuais a informática.



# Computação Forense

- “Ciência forense destinada a preservar, adquirir, obter e apresentar dados que foram processados eletronicamente e armazenados em dispositivo de computador.”

FBI



# Evidencia Digital

- Qualquer dado em meio digital que possa colaborar no sentido de provar que uma fraude ou irregularidade foi cometida e que possa estabelecer vinculo de relação entre a fraude ou irregularidade e a vitima, e entre a vitima e o agente.



# Perito

- Substantivo masculino.
  - Aquele que é sabedor ou especialista em determinado assunto;
  - Aquele que se acha habilitado para fazer perícia.
  - Aquele que é nomeado judicialmente para exame ou vistoria.



# Habilidades de um Perito em Computação Forense

- Segurança da Informação;
- Resposta a Incidentes
- Auditoria de Sistemas



# LEI Nº 7.270, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1984

- Art. 1º - O art. 145 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, passa a vigorar acrescido de três parágrafos com a seguinte redação:
- § 1º - Os peritos serão escolhidos entre profissionais de nível universitário, devidamente inscritos no órgão de classe competente, respeitado o disposto no Capítulo VI, seção VII, deste Código.
- § 2º - Os peritos comprovarão sua especialidade na matéria sobre que deverão opinar, mediante certidão do órgão profissional em que estiverem inscritos.
- § 3º - Nas localidades onde não houver profissionais qualificados que preencham os requisitos dos parágrafos anteriores, a indicação dos peritos será de livre escolha do juiz”.



# Art. 159 CPP

- § 3º - “Serão facultadas ao ministério público e seu assistente, ao querelante, ao ofendido, ao investigado e ao acusado a formulação de quesitos e indicação de assistente técnico, que atuará a partir de sua admissão pelo juiz”



# Atuação de um perito

- Perito do Juiz
  - Varas civis e trabalhistas, ou seja, nomeado pelo juiz do processo para proceder nos exames e diligencias técnicas.
- Assistente Técnico
  - Auxiliar os advogados e partes processuais a elaborar quesitos, acompanhar a diligencia e exames nas defesas de seus interesses
- Consultor ou perito extrajudicial
  - Elaborar parecer particular para anexar na petição do advogado dentro do processo.



# Campos de atuação da Computação Forense

- **Sistemas Operacionais**
  - Ambiente Windows
  - Ambiente Unix-Like
- **Funcionalidade do S.O.**
  - Computadores domésticos e pessoais
  - Computadores corporativos ou servidores em geral
- **Conectividade**
  - Computadores não rede
  - Computadores em Rede
- **Tipos de rede**
  - Maio de cabo
  - Sem fio



# Mercado

- Falta de orientação aos advogados
- Nova lei de cibercrimes



# APCF-CE

Associação dos Peritos em Computação Forense do Estado do Ceará.



# Lei de cibercrime

- Proposto pelo Senador Federal por Minas Gerais, do Partido Socialista Brasileiro (PSDB), Eduardo Azeredo, considerando os três Projetos de Lei que o compõe - Projeto de Lei 76/2000, 137/2000 e 89/2003
  - Acesso não autorizado a rede de computadores;
  - Obtenção, manutenção ou fornecimento não autorizado de informação eletrônica ou digital ou similar;
  - Falsificação de cartão de crédito/débito;
  - Equiparação do cartão de crédito/débito a documento particular;
  - Definição de conceitos – rede de computadores, dados informáticos, código malicioso, sistema informatizado e etc;
  - Dano por difusão de código malicioso.



# 171

- *Art. 171-A. Difundir, por qualquer meio, programa, conjunto de instruções ou sistema informatizado com o propósito de levar a erro ou, por qualquer forma indevida, induzir alguém a fornecer, espontaneamente e por qualquer meio, dados ou informações que facilitem ou permitam o acesso indevido ou sem autorização, à rede de computadores, dispositivo de comunicação ou a sistema informatizado, com obtenção de vantagem ilícita, em prejuízo alheio:*
  - *Pena – reclusão, de um a três anos.*



# “Coisificar” o dado

- *Art. 183-A. Para efeitos penais, equiparam-se à coisa o dado, informação ou unidade de informação em meio eletrônico ou digital ou similar, a base de dados armazenada, o dispositivo de comunicação, a rede de computadores, o sistema informatizado, a senha ou similar ou qualquer instrumento que proporcione acesso a eles.*



# Logs

- **Artigo 23** determina a obrigatoriedade daquele que prove acesso pelo prazo de 3 anos
  - Até pouco tempo atrás o Google armazenava por 30 dias e após a CPI da Pedofilia o prazo aumentou para 180 dias – os dados deverão ser suficientes para a identificação do usuário e prevê multa de 2 mil a 100 mil reais pela não preservação das informações. No mesmo artigo uma questão importantíssima foi sanada que é para quem poderão ser apresentados os dados de conexão.



# Vamos Peritar !!

- Histórico de Internet
- Arquivos deletados da Lixeira
- Encontrar Fotos Pornográficas
- Utilização da USB
- Informações completas do Sistema
- Procurando a origem de um E-mail



PERGUNTAS ?

